

Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 537/89

De 07 de Junho de 1.989.

" DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DO PLANTIO DE ÁRVORES DE/ PORTE, ONDE EXISTA REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica expressamente proibido peles proprietários de imóveis, terrenos, sítios, chácaras, lotes, etc., exis tentes no Município ao plantio de árvores de grande porte onde exista/
rede elétrica de alta tensão, em um raio de 20m., sendo 10m. de cada /
lado.

ARTIGO 2º - Nesse raio de 20m. o proprietário so - mente poderá plantar, plantas rasteiras, que comprovadamente não venham prejudicar as redes de energia de alta tensão.

ARTIGO 3º - Fica autorizada à Companhia Sul Paulis ta de Energia a efetuar a poda ou corte das árvores que estiverem prejudicando a rede de energia de alta tensão.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEREZA DE ALMEIDA BARROS HOLTZ

Prefeita Municipal

Registfada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra :

ISABEL CARLOS

Assist. Administrativa